PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000 e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.551, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013 (Projeto de Lei n.º 073/2013, de autoria do Executivo Municipal)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.191 DE 02/09/2009, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS".

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° - Os artigos abaixo indicados da Lei 2.191, de 02 de setembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

passam a vi	gorar com as segumes anorações.
"	Art. 2°:
I	–
I	I –
II	II –
Γ	V –
V	 V – Quatro representantes de Organizações da Sociedade Civil.
	Parágrafo único:- Para indicação dos representantes referidos no inciso V, o Executivo ficiará às entidades para que, no prazo de trinta dias, remetam a respectiva indicação.
A 2 m	Art. 3°:- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que é gratuito e considerado de serviço relevante ao Município, será de (dois) anos, vedada a recondução de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de seus nembros para o período subsequente, permanecendo os Conselheiros no exercício de uas funções até a posse de seus respectivos substitutos.
disposições	Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as em contrário.
	SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 6 MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.
	FAUSTO JUNIOR STOPA
	PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAI	DA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
	MURILO D´AMIGO
	DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO